

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Campus Jarú
Coordenação do Curso em Tecnologia em Gestão Pública

LAUDICEIA DA ROCHA

**SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE
COMPARATIVA DAS ESTRUTURAS EM MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA**

JARU
2025

LAUDICEIA DA ROCHA

**SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE
COMPARATIVA DAS ESTRUTURAS EM MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA**

Artigo científico entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Jarú, como requisito parcial para obtenção do grau de Tecnólogo junto ao Curso Gestão Pública sob a orientação do professor Wagner Soares de Lima.

JARU

2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO,
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Rocha, Laudiceia da.

Sistemas municipais de ensino e conselhos de educação: análise comparativa das estruturas em municípios de Rondônia / Laudiceia da Rocha, Jaru-RO, 2025.

24 f.

Orientador(a): Prof. Wagner Soares de Lima.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Jaru-RO, 2025.

1. Sistemas Municipais de Ensino. 2. Conselhos Municipais de Educação. 3. Planejamento educacional. 4. Gestão democrática. 5. Educação básica. I. Lima, Wagner Soares de (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Roseni Santos Rodrigues, CRB-11/916 (Reitoria)

Sistemas Municipais de Ensino e Conselhos de Educação: Análise Comparativa das Estruturas em Municípios de Rondônia

Sistemas Municipales de Enseñanza y Consejos de Educación:
Análisis Comparativo de las Estructuras en Municipios de Rondonia, Brasil

Laudiceia da Rocha¹
Wagner Soares de Lima²

Resumo

O estudo analisa os Sistemas Municipais de Ensino (SME) e Conselhos Municipais de Educação (CME) em Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho, Rondônia. Busca compreender como as legislações estruturam essas instâncias de gestão e os desafios enfrentados. O problema central envolve diferenças administrativas, financeiras e técnicas que afetam a implementação de políticas educacionais. Governador Jorge Teixeira enfrenta limitações estruturais, Jaru apresenta organização intermediária, e Porto Velho possui uma estrutura robusta, mas enfrenta desigualdades regionais. Com abordagem qualitativa e análise documental, a pesquisa identifica boas práticas e desafios. Porto Velho destaca-se pelo alinhamento às diretrizes nacionais, Jaru pela organização do planejamento, e Jorge Teixeira enfrenta dificuldades básicas. Conclui-se que os desafios exigem maior suporte técnico e financeiro, além de fortalecer a autonomia e a capacitação nos CMEs. O estudo contribui ao debate sobre a descentralização educacional no Brasil.

Palavras-chave: Sistemas Municipais de Ensino; Conselhos Municipais de Educação; Planejamento Educacional; Gestão Democrática; Educação Básica; Descentralização; Políticas Públicas.

¹ Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Campus Jaru. E-mail: xxx

² Orientador: Docente do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho - Calama. Leciona Administração Empreendedora e apoia a Educação Inclusiva e as ações de Inovação. Mestre em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental. Especialista em Gestão Pública, Economia e Gestão do Agronegócio, e Neuropsicologia. Graduado em Administração e em Segurança Pública. Doutorando em Administração pela UFPR. E-mail: wagner.soares@ifro.edu.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9551866737323674>

Resumen

El estudio analiza los Sistemas Municipales de Enseñanza (SME) y los Consejos Municipales de Educación (CME) en Governador Jorge Teixeira, Jaru y Porto Velho, Rondônia. Busca comprender cómo las legislaciones estructuran estas instancias de gestión y los desafíos enfrentados. El problema central implica diferencias administrativas, financieras y técnicas que afectan la implementación de políticas educativas. Governador Jorge Teixeira enfrenta limitaciones estructurales, Jaru presenta una organización intermedia y Porto Velho posee una estructura robusta, pero con desigualdades regionales. Con enfoque cualitativo y análisis documental, la investigación identifica buenas prácticas y desafíos. Porto Velho destaca por su alineación con las directrices nacionales, Jaru por su planificación, y Jorge Teixeira enfrenta dificultades básicas. Se concluye que los desafíos requieren mayor soporte técnico y financiero, además de fortalecer la autonomía y la capacitación en los CMEs. El estudio contribuye al debate sobre la descentralización educativa en Brasil.

Palabras clave: Sistemas Municipales de Enseñanza; Consejos Municipales de Educación; Planificación Educativa; Gestión Democrática; Educación Básica; Descentralización; Políticas Públicas.

1. INTRODUÇÃO

Os sistemas municipais de ensino são instrumentos fundamentais para a organização da educação em âmbito local, permitindo que as políticas educacionais sejam adaptadas às realidades e especificidades de cada município. No Brasil, a descentralização da gestão educacional, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), atribui aos municípios a responsabilidade pela educação infantil e ensino fundamental. Segundo Saviani (2007), a descentralização permite que a educação cumpra sua função democrática, aproximando a gestão pública das necessidades locais e promovendo maior participação da comunidade no planejamento e na avaliação das políticas educacionais. Nesse contexto, os Conselhos Municipais de Educação (CME) surgem como instâncias normativas, fiscalizadoras e consultivas, essenciais para o planejamento, a implementação e o monitoramento das políticas educacionais locais (Libâneo, 2004).

Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho são municípios que refletem diferentes realidades dentro do estado de Rondônia. Governador Jorge Teixeira é um município de pequeno porte, com economia

predominantemente agropecuária, enfrentando desafios como infraestrutura limitada e recursos educacionais escassos. Por sua vez, Jaru, cidade polo da microrregião, apresenta uma organização mais robusta, com maior capacidade administrativa e uma rede educacional diversificada. Já Porto Velho, como capital do estado, concentra recursos técnicos, financeiros e administrativos que influenciam diretamente na implementação de políticas educacionais em toda a região. De acordo com Gadotti (2009), contextos educacionais tão diversos demandam abordagens diferenciadas, com sistemas educacionais que considerem as peculiaridades locais sem desconsiderar as diretrizes nacionais.

Diante dessas disparidades, surge o seguinte problema de pesquisa: **como os Sistemas Municipais de Ensino e Conselhos Municipais de Educação estão estruturados nos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho, e quais implicações essas diferenças trazem para a gestão educacional?** Essa questão é fundamental para compreender como as políticas públicas educacionais são implementadas em contextos com recursos e capacidades administrativas tão distintos. Além disso, conforme destacado por Libâneo (2004), a gestão educacional de qualidade requer tanto um planejamento estratégico como uma organização sistêmica que contemple a realidade local e seja orientada por princípios democráticos.

A escolha desses três municípios se justifica pela representatividade e pelo contraste que oferecem. Governador Jorge Teixeira foi priorizado como foco do estudo, pois reflete os desafios de um município com limitações estruturais e financeiras para a organização de seu sistema educacional. Jaru foi incluído como cidade polo da microrregião, representando uma estrutura intermediária, com maior capacidade administrativa, mas ainda distante dos recursos de uma capital. Porto Velho, por sua vez, foi escolhido como contraste pela sua posição de capital estadual, com acesso ampliado a recursos e políticas públicas mais complexas. Segundo Oliveira (2013), a análise comparativa entre municípios de diferentes portes pode revelar boas práticas e lacunas nas políticas públicas, contribuindo para o aprimoramento dos sistemas educacionais.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar comparativamente as estruturas e atribuições dos Sistemas Municipais de Ensino e Conselhos Municipais de Educação nos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho. Especificamente, busca-se: (1) descrever as legislações que regulamentam os SME e os CME nesses municípios; (2) identificar as semelhanças e diferenças nas competências e atribuições dos conselhos; (3) discutir os impactos dessas estruturas na implementação das políticas educacionais locais.

A metodologia utilizada baseia-se em uma análise documental qualitativa, examinando as legislações municipais que regulamentam os SME e os CME, além de referenciais teóricos e normativos nacionais, como a Constituição Federal, a LDB e o Plano Nacional de Educação (PNE). Segundo Lück (2009), a análise documental é uma estratégia relevante para compreender os contextos educacionais, pois permite interpretar as políticas públicas a partir de suas bases legais e organizacionais. Os documentos serão analisados com base em categorias como estrutura organizacional, competências e alinhamento às diretrizes nacionais.

Este artigo está organizado em quatro seções, além desta introdução. A fundamentação teórica aborda os conceitos de sistemas municipais de ensino, conselhos municipais de educação e gestão democrática, com suporte de autores como Saviani (2007), Libâneo (2004) e Gadotti (2009). A metodologia descreve os procedimentos para a análise documental. Em seguida, os resultados e discussões apresentam a análise comparativa das legislações dos três municípios, destacando os contrastes e semelhanças. Por fim, a conclusão sintetiza os achados e sugere caminhos para o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deste estudo baseia-se em conceitos e diretrizes que sustentam os sistemas municipais de ensino e os conselhos municipais de educação, analisados sob o prisma da gestão democrática e do planejamento educacional. A abordagem parte do reconhecimento da educação como um direito constitucional e avança para a análise das estruturas e atribuições dos Sistemas Municipais de Ensino (SME), que constituem a base da administração educacional local.

Neste contexto, os Conselhos Municipais de Educação (CME) emergem como instâncias indispensáveis, responsáveis por normatizar, fiscalizar e assessorar a implementação de políticas públicas educacionais. A análise de sua atuação, especialmente no monitoramento dos Planos Municipais de Educação (PMEs), permite compreender as dinâmicas entre planejamento, gestão e participação democrática.

Para sustentar essa discussão, foram utilizados referenciais teóricos como os de Saviani (2007), Libâneo (2004) e Gadotti (2009), bem como a legislação educacional brasileira, representada pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano

Nacional de Educação (PNE). Essas bases fornecem um panorama consistente para compreender as especificidades e os desafios da gestão educacional em municípios como Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho.

Cada subseção desta fundamentação teórica explora um aspecto essencial para a análise dos sistemas e conselhos municipais de educação. Inicialmente, discute-se o papel da educação como um direito constitucional, seguido pela relevância dos SME e pelo impacto dos CMEs na gestão educacional. Posteriormente, aborda-se o planejamento educacional por meio dos PME e, por fim, a importância da gestão democrática e da participação social na formulação de políticas públicas locais.

2.1 Educação como Direito Constitucional

A educação no Brasil é consolidada como um direito fundamental pela Constituição Federal de 1988, que a define como um elemento essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e para a qualificação ao trabalho (art. 205). Nesse contexto, a educação não é apenas um direito subjetivo, mas um dever do Estado e da família, devendo ser promovida em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios. Essa estrutura colaborativa é essencial para a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades educacionais de diferentes contextos e populações.

No âmbito municipal, a Constituição determina no art. 211, § 2º, que os municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Essa descentralização visa proporcionar maior proximidade entre a gestão educacional e as comunidades atendidas, promovendo uma adaptação mais eficiente das políticas às demandas locais. Segundo Libâneo (2004), o desafio desse modelo está em equilibrar autonomia local e alinhamento às diretrizes nacionais, garantindo equidade e qualidade no acesso à educação.

De acordo com a LDB (Lei nº 9.394/1996), os municípios devem organizar seus Sistemas Municipais de Ensino, assumindo funções normativas, administrativas e pedagógicas para a gestão das escolas públicas municipais e para a autorização, supervisão e avaliação das instituições privadas de educação infantil. Essa regulamentação reflete o princípio da gestão democrática previsto no art. 3º da LDB, que reforça a importância da participação social nos processos de tomada de decisão.

Para Saviani (2007), a educação enquanto direito fundamental deve ser compreendida dentro de um projeto de sociedade que visa à superação das

desigualdades e à construção de uma cidadania plena. Nesse sentido, o autor afirma:

“A educação é um direito de todos e um dever do Estado, devendo estar orientada para a formação de uma sociedade igualitária e democrática. Contudo, a efetivação desse direito requer uma articulação entre os diferentes níveis de governo, bem como a implementação de políticas públicas que considerem as peculiaridades de cada contexto local e regional” (SAVIANI, 2007, p. 42).

Essa concepção de educação como direito vincula-se à ideia de que o acesso ao conhecimento é uma condição essencial para o exercício da cidadania e para a promoção do desenvolvimento humano e social. Entretanto, a realização desse direito enfrenta desafios relacionados à desigualdade de recursos entre municípios, o que afeta diretamente a implementação de sistemas municipais de ensino eficazes.

Nesse cenário, a análise das estruturas dos sistemas municipais de ensino nos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho permite avaliar como a descentralização da gestão educacional tem sido operacionalizada e quais mecanismos estão sendo utilizados para superar as desigualdades locais. A discussão será aprofundada nas próximas seções, considerando as especificidades de cada contexto.

2.2 Sistemas Municipais de Ensino e sua Relevância

Os Sistemas Municipais de Ensino (SME) constituem a base para a organização educacional em âmbito local, sendo responsáveis pela implementação das políticas públicas de educação infantil e ensino fundamental. Regulamentados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), os SME desempenham funções normativas, administrativas e pedagógicas, incluindo a gestão das escolas municipais e a supervisão das instituições privadas de educação infantil. Segundo o art. 11 da LDB, cabe aos municípios legislar sobre suas redes de ensino, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela União e pelos Estados, em um regime de colaboração.

A relevância dos SME está diretamente ligada à proximidade com a comunidade atendida, permitindo uma maior compreensão das necessidades locais e uma resposta mais ágil às demandas educacionais. Cury (2002) destaca que os SME são instrumentos fundamentais para promover a equidade educacional, pois possibilitam que os municípios adaptem as diretrizes nacionais às suas especificidades, respeitando suas condições econômicas,

sociais e culturais. No entanto, essa descentralização também apresenta desafios, como a falta de recursos financeiros e a carência de formação técnica para gestores e educadores.

Além de sua função organizacional, os SME são espaços de articulação entre diferentes atores sociais, incluindo a sociedade civil, gestores públicos e educadores. Gadotti (2009) argumenta que os sistemas locais de ensino devem ser planejados como instrumentos de transformação social, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão. Para o autor, essa perspectiva exige que os municípios elaborem políticas públicas que vão além do cumprimento das metas nacionais, incorporando práticas inovadoras e participativas.

Conforme destacado na LDB, a criação dos SME deve ser acompanhada pela institucionalização de mecanismos de controle social e participação democrática, como os Conselhos Municipais de Educação. Esses conselhos são responsáveis por normatizar o funcionamento do sistema, autorizar o funcionamento de escolas e avaliar os resultados das políticas públicas implementadas. Nesse sentido, Saviani (2007) enfatiza:

“Os sistemas municipais de ensino não são apenas uma exigência legal, mas uma necessidade prática para garantir que as políticas educacionais sejam eficazes e atendam às particularidades de cada município. Sua existência está intrinsecamente ligada à ideia de gestão democrática e à participação ativa da comunidade escolar” (SAVIANI, 2007, p. 58).

Apesar de sua relevância, os SME enfrentam desafios significativos em sua implementação, especialmente em municípios de pequeno porte, como Governador Jorge Teixeira, que possuem limitações orçamentárias e técnicas. A análise comparativa com municípios de maior porte, como Jaru e Porto Velho, permite identificar boas práticas e lacunas que podem ser úteis para o aprimoramento das políticas públicas educacionais nesses contextos. Essa discussão será aprofundada na análise documental realizada nas próximas seções.

2.3 Conselhos Municipais de Educação: Estrutura e Atribuições

Os Conselhos Municipais de Educação (CME) desempenham um papel fundamental na organização e funcionamento dos Sistemas Municipais de Ensino (SME). Criados com base na descentralização da gestão educacional prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), os CMEs são instâncias normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, com a

responsabilidade de garantir a qualidade e a equidade na oferta educacional local. Segundo o art. 11 da LDB, cabe aos municípios criar e manter esses conselhos como uma das principais ferramentas de gestão democrática.

A estrutura e as atribuições dos CMEs variam conforme as legislações locais, mas sua atuação está centrada em atividades como a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), a normatização do funcionamento das escolas municipais, a autorização de instituições privadas de educação infantil e a fiscalização da aplicação de políticas públicas educacionais. De acordo com Gohn (2014), os conselhos não apenas fortalecem a gestão democrática, mas também promovem o controle social sobre as ações do poder público, ampliando a participação da sociedade civil no planejamento e na avaliação das políticas educacionais.

A relevância dos CMEs vai além de suas funções administrativas e normativas. Gadotti (2009) ressalta que esses conselhos podem ser espaços de diálogo e construção coletiva, onde diferentes atores sociais – como representantes do governo, educadores, estudantes e famílias – colaboram para a formulação de políticas que respondam às necessidades locais. Essa característica é particularmente importante em municípios menores, onde a proximidade entre os conselheiros e a comunidade escolar pode aumentar a efetividade das ações planejadas.

Apesar de sua importância, os CMEs enfrentam desafios relacionados à falta de autonomia financeira, à escassez de recursos técnicos e à capacitação limitada de seus membros. Em municípios como Governador Jorge Teixeira, essas dificuldades são agravadas pela ausência de infraestrutura adequada para o funcionamento do conselho. Já em municípios como Porto Velho, a maior disponibilidade de recursos permite uma atuação mais robusta, mas também exige maior articulação com as políticas estaduais e federais. Sobre isso, Libâneo (2004) afirma:

“Os Conselhos Municipais de Educação são instâncias indispensáveis para a implementação de uma gestão democrática e participativa. No entanto, sua eficácia depende de condições objetivas, como autonomia financeira, estrutura adequada e a formação contínua de seus membros, elementos que garantem sua atuação como órgãos de controle e planejamento educacional” (LIBÂNEO, 2004, p. 73).

A análise comparativa dos CMEs de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho permitirá compreender como essas instâncias operam em diferentes contextos e identificar quais elementos estruturais e organizacionais contribuem para sua efetividade. Essa avaliação será essencial para apontar

caminhos para o fortalecimento da gestão educacional local, especialmente em municípios com recursos mais limitados.

2.4 Planejamento Educacional e Monitoramento dos PMEs

O planejamento educacional é uma prática essencial para a organização das políticas públicas no âmbito municipal, sendo formalizado por meio dos Planos Municipais de Educação (PMEs). Esses planos são instrumentos estratégicos que orientam as ações educacionais a médio e longo prazo, alinhando as metas locais às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). Segundo a Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE, os PMEs devem ser elaborados com ampla participação social e prever mecanismos de monitoramento e avaliação periódica.

O monitoramento dos PMEs é uma das principais funções dos Conselhos Municipais de Educação (CME). De acordo com Lück (2009), esse acompanhamento é essencial para assegurar que as metas e estratégias definidas sejam efetivamente implementadas, permitindo ajustes necessários ao longo do tempo. A autora ressalta que a ausência de um monitoramento eficaz pode comprometer a eficácia dos planos, resultando em políticas públicas desarticuladas ou inadequadas às realidades locais.

Nos municípios analisados, o monitoramento dos PMEs apresenta desafios distintos. Em Governador Jorge Teixeira, a falta de infraestrutura e a escassez de recursos humanos limitam a capacidade do CME em acompanhar as metas estabelecidas. Por outro lado, em Jaru e Porto Velho, observa-se uma estrutura mais consolidada para o monitoramento, ainda que também enfrentem dificuldades relacionadas à articulação interinstitucional e à capacitação dos conselheiros. Gadotti (2009) argumenta que o sucesso do planejamento educacional depende, em grande parte, da capacidade de engajar diferentes atores no processo de monitoramento e de garantir transparência nas decisões tomadas.

Uma característica importante do planejamento educacional é sua natureza participativa, que envolve gestores, educadores, estudantes e a sociedade civil na definição das prioridades educacionais. Libâneo (2004) enfatiza:

“O planejamento educacional, quando conduzido de maneira democrática, torna-se um instrumento poderoso para a construção de uma educação de qualidade. Ele deve ser um processo contínuo, que envolva não apenas a elaboração inicial do plano, mas também seu acompanhamento e

avaliação, assegurando que as metas definidas atendam às necessidades reais da comunidade” (LIBÂNEO, 2004, p. 90).

Apesar dessas considerações, é evidente que o monitoramento efetivo dos PMEs exige mais do que boa vontade política. Requer investimentos em tecnologia, formação de equipes técnicas e criação de indicadores de desempenho que permitam avaliar o impacto das ações implementadas. A análise comparativa entre Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho permitirá identificar boas práticas no monitoramento dos PMEs e apontar caminhos para o fortalecimento da gestão educacional municipal.

2.5 Educação, Gestão e Participação Democrática

A gestão democrática é um dos princípios fundamentais do ensino público no Brasil, conforme previsto no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). Esse princípio promove a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, garantindo maior transparência e equidade na gestão educacional. Para Freire (1996), a democracia na educação não é apenas um ideal, mas uma prática cotidiana que exige a interação entre diferentes atores sociais comprometidos com a transformação e o fortalecimento do sistema educacional.

Nos Sistemas Municipais de Ensino (SME), a gestão democrática é efetivada, em grande parte, por meio dos Conselhos Municipais de Educação (CME). Esses conselhos são espaços privilegiados para a articulação entre o poder público e a sociedade, funcionando como instâncias normativas, consultivas e fiscalizadoras. Gohn (2014) argumenta que os CMEs são instrumentos fundamentais para a participação popular, possibilitando que as políticas educacionais sejam discutidas e avaliadas de forma coletiva. No entanto, a eficácia desses conselhos depende de condições como autonomia administrativa, financiamento adequado e formação contínua de seus membros.

A participação democrática nos CMEs é especialmente relevante em municípios de pequeno porte, como Governador Jorge Teixeira, onde os conselheiros têm uma proximidade maior com as comunidades atendidas. Entretanto, essa mesma característica pode ser um desafio, pois a atuação do CME pode ficar limitada pela falta de recursos ou pela ausência de uma visão sistêmica da gestão educacional. Em contraste, municípios como Porto Velho, com maior capacidade técnica e administrativa, conseguem implementar

processos participativos mais estruturados, mas enfrentam dificuldades na integração entre diferentes níveis de gestão.

Freire (1996) destaca a importância da participação ativa da comunidade escolar para a efetividade da gestão democrática, afirmando que:

“A educação democrática exige a construção coletiva de valores e práticas que possibilitem a emancipação dos indivíduos e o fortalecimento das comunidades. Essa prática não se realiza de forma espontânea, mas requer planejamento, compromisso e a criação de espaços de diálogo entre os diferentes atores sociais” (FREIRE, 1996, p. 23).

Essa perspectiva reforça a necessidade de capacitar os conselheiros e ampliar a participação social nos processos decisórios dos CMEs. Araújo (2010) complementa essa ideia ao apontar que a gestão democrática não se limita à administração das escolas, mas abrange todo o sistema educacional, promovendo um diálogo constante entre governo, educadores, estudantes e a sociedade civil.

A análise comparativa dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho permitirá avaliar como o princípio da gestão democrática é implementado em diferentes contextos e identificar boas práticas que podem ser replicadas. Essa discussão é essencial para fortalecer a participação social e a transparência na gestão educacional, especialmente em realidades marcadas por desigualdades regionais e orçamentárias.

Os Sistemas Municipais de Ensino (SME) constituem a base para a organização educacional em âmbito local, sendo responsáveis pela implementação das políticas públicas de educação infantil e ensino fundamental. Regulamentados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), os SME desempenham funções normativas, administrativas e pedagógicas, incluindo a gestão das escolas municipais e a supervisão das instituições privadas de educação infantil. Segundo o art. 11 da LDB, cabe aos municípios legislar sobre suas redes de ensino, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela União e pelos Estados, em um regime de colaboração.

3. METODOLOGIA

3.1 Classificação da Pesquisa

Esta pesquisa é classificada como qualitativa e descritiva. A abordagem qualitativa é apropriada para compreender os significados e relações nos textos legais que regulamentam os Sistemas Municipais de Ensino (SME) e Conselhos Municipais de Educação (CME). Já a classificação descritiva justifica-se pelo objetivo de retratar, detalhar e comparar as estruturas organizacionais e atribuições dos SME e CME nos municípios analisados.

Conforme Gil (2008), a pesquisa descritiva busca mapear características de fenômenos ou estabelecer relações entre variáveis, sendo adequada para estudos que envolvem análises comparativas. Neste caso, o fenômeno investigado é a gestão educacional municipal, observada por meio de documentos oficiais.

3.2 Método de Pesquisa

O método adotado é a análise documental, definida por Cellard (2012) como o exame sistemático de materiais escritos, com o objetivo de identificar, classificar e interpretar informações relevantes para a pesquisa. Esse método é particularmente eficaz para acessar informações históricas, normativas e organizacionais de instituições, permitindo compreender suas práticas e contextos a partir de registros oficiais. No caso desta pesquisa, as legislações municipais foram selecionadas como principais fontes documentais.

3.3 Abordagem e Técnica

A abordagem qualitativa é combinada com a análise de conteúdo documental, estruturada com base em categorias temáticas predefinidas. Segundo Bardin (2016), a análise de conteúdo permite identificar padrões e significados nos dados, sistematizando-os para interpretação crítica. O roteiro definido na subseção 3.6 orienta a extração e classificação das informações mais relevantes, considerando aspectos como estrutura organizacional, atribuições normativas e mecanismos de participação democrática.

3.4 Caracterização dos Municípios

Os municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho foram selecionados devido às suas diferenças estruturais, demográficas e administrativas, que oferecem um panorama diversificado para análise comparativa. A seguir, as principais características de cada município:

- **Governador Jorge Teixeira:** Município de pequeno porte, com economia baseada na agropecuária. Possui uma população estimada em 12 mil habitantes e enfrenta desafios relacionados à escassez de recursos financeiros e infraestrutura limitada para a gestão educacional.
- **Jaru:** Considerada cidade polo da microrregião, Jaru apresenta uma rede educacional mais consolidada e maior capacidade administrativa. Com cerca de 60 mil habitantes, serve como referência para municípios vizinhos na gestão educacional.
- **Porto Velho:** Capital do estado de Rondônia, Porto Velho é o maior município em população e extensão territorial, com aproximadamente 550 mil habitantes. Possui recursos técnicos e administrativos robustos, mas enfrenta desafios relacionados à complexidade da gestão de uma rede diversificada.

A tabela a seguir apresenta a caracterização dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho, destacando aspectos demográficos, indicadores de desenvolvimento humano e dados educacionais.

TABELA 1: CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS RESPECTIVAS REDES

Município	População (2022)	IDH (2010)	Número de Escolas	Matrículas na Educação Básica	Motivo da Escolha
Governador Jorge Teixeira	8.001 habitantes	0,596	22	2.088	Representa os desafios dos pequenos municípios na gestão educacional.
Jaru	52.636 habitantes	0,671	52	12.345	Cidade polo da microrregião, com gestão educacional intermediária.
Porto Velho	460.434 habitantes	0,736	200	80.000	Capital do estado, com rede educacional diversificada e recursos mais robustos.

Fonte: (1) População e IDH: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); (2) Número de Escolas e Matrículas: Censo Escolar 2022, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Observação:* Os dados de número de escolas e matrículas são estimativas baseadas nas informações disponíveis até 2022.

3.5 Documentos Analisados

A análise documental concentrou-se nas legislações municipais que regulamentam os SME e CME dos municípios estudados. A tabela a seguir apresenta os documentos selecionados:

TABELA 2: PRICIPAIS DOCUMENTOS PESQUISADOS

Município	Documento Legal	Ano	Tema Principal
Governador Jorge Teixeira	Lei Municipal nº 1.581	2024	Criação e estruturação do SME e CME
Jaru	Lei Ordinária nº 2.092	2016	Instituição do SME e do CME
Porto Velho	Lei Complementar nº 267	2006	Reorganização do SME
Porto Velho	Lei Complementar nº 521	2014	Reestruturação administrativa do CME

Fonte: Elaborado pelos Autores.

3.6 Roteiro de Observação nos Textos Legais

A análise documental seguiu um roteiro estruturado para identificar os principais aspectos dos textos legais:

1. Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Ensino (SME):

- Órgãos que compõem o sistema.
- Responsabilidades administrativas, normativas e pedagógicas.
- Relação entre SME e Secretaria Municipal de Educação.

2. Conselho Municipal de Educação (CME):

- Estrutura interna e composição do conselho.
- Atribuições normativas, consultivas e fiscalizadoras.
- Autonomia administrativa e financeira.

3. Planejamento e Monitoramento Educacional:

- Papel do SME e CME na elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME).
- Mecanismos de controle social e participação democrática.

4. Articulação com Diretrizes Nacionais e Estaduais:

- Alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
- Conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

5. Desafios e Especificidades Locais:

- Principais limitações enfrentadas na implementação dos sistemas e conselhos.
- Boas práticas observadas em cada município.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seção de resultados e discussão apresenta uma análise detalhada das legislações que regulamentam os Sistemas Municipais de Ensino (SME) e os Conselhos Municipais de Educação (CME) nos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho. Com base no roteiro metodológico previamente definido, são discutidos aspectos como estrutura organizacional, atribuições dos CMEs, planejamento e monitoramento educacional, articulação com diretrizes nacionais e estaduais, e desafios locais.

A análise é estruturada de forma a explorar as particularidades de cada município, destacando como suas especificidades demográficas, econômicas e administrativas influenciam a implementação das políticas públicas educacionais. A seguir, são realizadas comparações para identificar boas práticas e pontos de melhoria, contribuindo para uma compreensão crítica do cenário educacional municipal em Rondônia.

Este estudo reforça a importância de alinhar as políticas locais às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia dos municípios e suas condições específicas, conforme preconizam autores como Saviani (2007) e Gohn (2014). A análise crítica considera tanto os avanços quanto as limitações identificadas, oferecendo subsídios para o aprimoramento das políticas públicas educacionais em contextos variados.

4.1 Análise do Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira

O município de Governador Jorge Teixeira, de pequeno porte e com economia predominantemente agropecuária, enfrenta desafios significativos na

organização de seu Sistema Municipal de Ensino (SME) e Conselho Municipal de Educação (CME). Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.581/2024, o SME do município reflete limitações estruturais e financeiras que impactam diretamente a capacidade de gestão e planejamento educacional.

A **estrutura organizacional** do SME é simples, composta pela Secretaria Municipal de Educação, que acumula funções administrativas e pedagógicas. Apesar disso, a legislação estabelece mecanismos básicos de gestão, como a obrigatoriedade de monitorar as escolas municipais e garantir o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental. No entanto, a ausência de departamentos específicos para funções pedagógicas ou de planejamento estratégico compromete a eficiência do sistema em atender às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME).

O **Conselho Municipal de Educação (CME)**, criado como parte do SME, desempenha funções normativas, consultivas e fiscalizadoras. De acordo com a Lei nº 1.581/2024, o CME é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, mas enfrenta limitações significativas, como a falta de autonomia financeira e a ausência de capacitação continuada para os conselheiros. Esses fatores reduzem a capacidade do conselho de atuar como um espaço efetivo de gestão democrática e controle social, conforme preconizado por Gohn (2014).

No que tange ao **planejamento e monitoramento educacional**, a legislação menciona a necessidade de acompanhar o PME, mas não especifica os mecanismos de monitoramento ou indicadores de avaliação. A Secretaria Municipal de Educação acumula essa responsabilidade, embora careça de recursos técnicos e humanos para realizá-la de forma eficiente. Gadotti (2009) alerta que, em contextos como o de Governador Jorge Teixeira, o planejamento educacional deve ser adaptado às realidades locais, mas sem perder de vista as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

A **articulação com diretrizes nacionais e estaduais** é limitada, com a legislação local apresentando pouca integração explícita às metas e estratégias do PNE e da LDB. Essa desconexão enfraquece a capacidade do município de acessar programas e recursos em nível estadual e federal, que poderiam contribuir para a superação das dificuldades estruturais enfrentadas pelo sistema educacional local.

Por fim, os **desafios e especificidades locais** do SME de Governador Jorge Teixeira incluem a falta de infraestrutura escolar, a carência de professores qualificados e a dificuldade de implementar políticas públicas em uma realidade marcada por limitações financeiras. Apesar dessas dificuldades, o CME apresenta potencial como um espaço de diálogo e articulação

comunitária, desde que receba suporte técnico e financeiro adequado para cumprir suas funções.

A análise do SME e do CME de Governador Jorge Teixeira evidencia a necessidade de reforçar a articulação com as políticas educacionais estaduais e nacionais, investir na formação continuada dos conselheiros e gestores, e priorizar o desenvolvimento de mecanismos de planejamento e monitoramento mais eficazes. Esses esforços são indispensáveis para garantir que o sistema educacional local seja capaz de atender às demandas da população e às metas estabelecidas no PME.

4.2 Análise do Sistema Municipal de Ensino de Jaru

O município de Jaru, cidade polo da microrregião central de Rondônia, destaca-se por sua organização intermediária e maior capacidade administrativa em comparação a municípios menores, como Governador Jorge Teixeira. Regulamentado pela Lei Ordinária nº 2.092/2016, o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o Conselho Municipal de Educação (CME) de Jaru apresentam uma estrutura mais consolidada, refletindo a importância do município como referência regional.

A **estrutura organizacional** do SME em Jaru é mais complexa e bem definida, com a Secretaria Municipal de Educação desempenhando papel central na gestão administrativa, pedagógica e financeira. A legislação local prevê departamentos específicos voltados para o planejamento estratégico, o acompanhamento pedagógico e a gestão de recursos. Essa organização permite um alinhamento mais eficiente das políticas educacionais às metas do Plano Municipal de Educação (PME), promovendo maior articulação entre os diferentes níveis da gestão educacional.

O **Conselho Municipal de Educação (CME)**, conforme estabelecido na legislação, possui composição paritária, com representantes do poder público, da sociedade civil e das instituições de ensino. O CME desempenha funções normativas e consultivas de forma mais estruturada, tendo autonomia para autorizar o funcionamento de escolas e supervisionar a implementação do PME. No entanto, apesar dessa organização, desafios relacionados à autonomia financeira e à capacitação continuada de conselheiros ainda limitam a atuação plena do órgão. Gohn (2014) ressalta que a participação democrática em conselhos como o CME depende de condições materiais e institucionais que garantam sua eficácia como instância de controle social.

O **planejamento e monitoramento educacional** em Jaru é um ponto de destaque. A legislação local define mecanismos específicos para o

acompanhamento das metas do PME, incluindo a elaboração de relatórios anuais e a realização de audiências públicas para avaliação dos resultados. Esses dispositivos promovem maior transparência e engajamento da comunidade nas decisões educacionais, alinhando-se aos princípios da gestão democrática defendidos por Libâneo (2004).

No que se refere à **articulação com diretrizes nacionais e estaduais**, Jarú apresenta um bom nível de alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A legislação local faz menção explícita à necessidade de integração com as políticas educacionais estaduais e federais, facilitando o acesso a programas e recursos externos que contribuem para o fortalecimento do sistema educacional local.

Os **desafios e especificidades locais** do SME de Jarú incluem a necessidade de ampliar a infraestrutura escolar em áreas rurais e de reduzir a evasão escolar no ensino fundamental. Apesar desses desafios, o município tem se destacado por implementar práticas inovadoras no planejamento educacional, como o uso de indicadores para avaliar o desempenho das escolas e a inclusão de políticas voltadas para a formação continuada de professores. Esses esforços refletem a posição de Jarú como cidade polo, capaz de influenciar positivamente os municípios vizinhos.

A análise do SME e do CME de Jarú evidencia avanços significativos na organização e gestão educacional, embora ainda existam lacunas a serem preenchidas, especialmente no fortalecimento da autonomia financeira do CME e na expansão da infraestrutura educacional. O município apresenta um modelo promissor de planejamento e monitoramento, que pode servir como referência para localidades menores em Rondônia.

4.3 Análise do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho

Porto Velho, a capital do estado de Rondônia, destaca-se por sua complexidade administrativa e pela diversificação de sua rede educacional. Regulamentado pela Lei Complementar nº 267/2006 e reestruturado pela Lei Complementar nº 521/2014, o Sistema Municipal de Ensino (SME) de Porto Velho e o Conselho Municipal de Educação (CME) possuem estruturas amplas e adaptadas às demandas de uma cidade de grande porte.

A **estrutura organizacional** do SME em Porto Velho é robusta, com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desempenhando um papel estratégico na gestão das escolas municipais. A SEMED conta com departamentos especializados para planejamento pedagógico, gestão de

recursos financeiros e avaliação educacional. A legislação local estabelece ainda divisões territoriais, como os núcleos regionais de educação, que permitem um acompanhamento mais próximo das escolas localizadas em áreas rurais e urbanas periféricas. Essa estrutura ampla é essencial para atender às demandas de um município com mais de 550 mil habitantes.

O **Conselho Municipal de Educação (CME)** de Porto Velho foi reorganizado para refletir as necessidades de uma rede educacional diversificada. A Lei Complementar nº 521/2014 define sua composição como paritária, com representantes do poder público, da sociedade civil, das instituições de ensino e dos profissionais da educação. O CME exerce funções normativas, consultivas e fiscalizadoras, com autonomia para autorizar o funcionamento de escolas, supervisionar o cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME) e deliberar sobre diretrizes pedagógicas. Apesar dessa organização avançada, desafios relacionados à sobrecarga administrativa e à articulação com outros entes federativos persistem. Gohn (2014) alerta que conselhos de grande porte enfrentam dificuldades em manter a efetividade de sua atuação, especialmente quando não contam com autonomia financeira adequada.

O **planejamento e monitoramento educacional** em Porto Velho é realizado com base em indicadores detalhados, relatórios periódicos e consultas públicas. O PME local alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e define estratégias específicas para reduzir desigualdades educacionais, com foco na expansão da oferta de educação infantil e na melhoria do desempenho do ensino fundamental. Gadotti (2009) enfatiza que, em contextos de maior complexidade administrativa, o uso de dados para subsidiar o planejamento é crucial para garantir a eficiência das políticas públicas.

No que se refere à **articulação com diretrizes nacionais e estaduais**, o SME de Porto Velho apresenta uma forte integração com o PNE e com os programas estaduais de apoio à educação básica. A legislação local menciona explicitamente a necessidade de colaboração entre os entes federativos, facilitando o acesso a recursos financeiros e técnicos que fortalecem a rede municipal de ensino. Essa articulação é um ponto positivo que diferencia o município de outros contextos menos estruturados.

Os **desafios e especificidades locais** do SME de Porto Velho incluem a desigualdade no acesso à educação em diferentes regiões do município, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas. Além disso, o crescimento populacional rápido impõe dificuldades na expansão da infraestrutura escolar e na contratação de professores qualificados. Apesar dessas limitações, a capital

possui uma rede educacional mais diversificada e recursos técnicos avançados, permitindo a implementação de práticas inovadoras, como o uso de tecnologia para acompanhamento pedagógico.

A análise do SME e do CME de Porto Velho demonstra um sistema avançado e bem estruturado, mas que enfrenta os desafios de atender a uma população numerosa e socialmente diversa. A articulação com políticas estaduais e nacionais e o uso de dados no planejamento são pontos fortes que podem servir de modelo para outros municípios em Rondônia, mas o município precisa enfrentar desigualdades regionais e consolidar mecanismos de participação democrática em todas as áreas do sistema.

4.4 Comparação Geral e Discussão Crítica

A comparação entre os municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho evidencia diferenças significativas em seus Sistemas Municipais de Ensino (SME) e Conselhos Municipais de Educação (CME), refletindo as especificidades demográficas, econômicas e administrativas de cada localidade.

Essa análise permite identificar boas práticas e desafios, contribuindo para o entendimento do impacto das políticas educacionais em diferentes contextos.

Tabela 3: Comparação entre os Sistemas Municipais de Ensino

Item	Governador Jorge Teixeira	Jaru	Porto Velho
Estrutura do SME	Secretaria com estrutura simplificada. Não há departamentos específicos para planejamento pedagógico ou estratégico.	Secretaria com departamentos especializados para planejamento pedagógico e gestão de recursos.	Secretaria robusta, com divisões territoriais e departamentos especializados.
Conselho Municipal de Educação	Composição básica, sem autonomia financeira e capacitação limitada dos conselheiros.	Composição paritária, maior organização, mas com desafios na autonomia financeira.	Composição ampla e diversificada, autonomia moderada, mas enfrenta sobrecarga administrativa.
Planejamento e	Falta de mecanismos	Relatórios anuais e	Uso de indicadores,

Monitoramento	definidos para monitoramento do PME.	audiências públicas para avaliação do PME.	relatórios detalhados e consultas públicas.
Articulação com Diretrizes	Pouca integração com PNE e políticas estaduais.	Alinhamento com PNE e acesso a programas estaduais e federais.	Forte articulação com PNE e programas estaduais e federais.
Desafios Locais	Recursos limitados, carência de professores qualificados e infraestrutura precária.	Expansão da infraestrutura em áreas rurais e redução da evasão escolar.	Desigualdades regionais no acesso à educação e crescimento populacional acelerado.

Fonte: Elaborado pelos Autores.

4.4.1 Discussão Crítica

A análise comparativa revela que as diferenças estruturais e organizacionais entre os municípios refletem suas condições socioeconômicas e administrativas. Governador Jorge Teixeira enfrenta os maiores desafios, com recursos limitados e uma estrutura educacional simplificada, o que dificulta a implementação de políticas públicas de qualidade. Nesse sentido, a necessidade de maior apoio técnico e financeiro por parte dos governos estadual e federal é evidente.

Jaru apresenta uma situação intermediária, com avanços no planejamento e monitoramento educacional e uma organização mais robusta do CME. Contudo, ainda enfrenta desafios como a ampliação da infraestrutura educacional em áreas rurais e a necessidade de fortalecer a autonomia financeira do conselho. Esse modelo pode servir de referência para pequenos municípios, desde que adaptado às suas realidades específicas.

Porto Velho, por sua vez, possui uma estrutura educacional mais avançada e recursos técnicos e administrativos mais amplos. A articulação com as diretrizes nacionais e estaduais é um ponto positivo, destacando-se o uso de indicadores no planejamento e monitoramento do PME. No entanto, a capital enfrenta desafios significativos, como a desigualdade no acesso à educação entre áreas urbanas e rurais e a complexidade de sua rede educacional.

A partir dessa análise, verifica-se que o fortalecimento dos CMEs e a promoção da gestão democrática são estratégias essenciais para a melhoria da educação nos três municípios. Além disso, a articulação com diretrizes nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE), é indispensável para assegurar a qualidade e a equidade na educação básica. Conforme Libâneo (2004), a descentralização da gestão educacional deve ser acompanhada de

mecanismos de suporte técnico e financeiro, especialmente para os municípios mais vulneráveis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou comparativamente os Sistemas Municipais de Ensino (SME) e os Conselhos Municipais de Educação (CME) de Governador Jorge Teixeira, Jaru e Porto Velho, evidenciando como as especificidades de cada município influenciam a organização, o planejamento e a execução das políticas educacionais. A pesquisa destacou tanto avanços quanto limitações em cada contexto, contribuindo para uma compreensão mais ampla dos desafios e potencialidades da gestão educacional em diferentes realidades.

Em Governador Jorge Teixeira, os desafios relacionados à infraestrutura limitada, à falta de capacitação de conselheiros e à escassez de recursos destacam a necessidade de maior apoio técnico e financeiro por parte dos governos estadual e federal. Apesar das limitações, o CME apresenta potencial para fortalecer a gestão democrática e promover avanços no planejamento educacional local.

Jaru demonstrou progressos significativos na organização de seu SME e CME, especialmente no que tange ao planejamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME). No entanto, desafios como a ampliação da infraestrutura em áreas rurais e o fortalecimento da autonomia financeira do CME permanecem, exigindo ações direcionadas para consolidar os avanços já alcançados.

Porto Velho, por sua vez, possui uma estrutura educacional mais complexa e recursos mais amplos, permitindo maior articulação com diretrizes nacionais e estaduais. Contudo, a capital enfrenta desafios relacionados às desigualdades regionais e à complexidade de sua rede educacional. O uso de indicadores e práticas inovadoras no planejamento destaca-se como um ponto forte, mas há a necessidade de aprimorar a integração entre áreas urbanas e rurais e consolidar mecanismos de participação democrática.

De forma geral, a análise reforça que o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e o alinhamento às diretrizes nacionais são estratégias indispensáveis para a melhoria da gestão educacional nos três municípios. Além disso, a capacitação continuada de gestores e conselheiros, a ampliação da infraestrutura educacional e o incentivo à participação democrática são aspectos prioritários para promover a equidade e a qualidade da educação básica.

Por fim, espera-se que este estudo contribua para a discussão sobre a organização dos sistemas municipais de ensino, oferecendo subsídios para o aprimoramento das políticas públicas educacionais em Rondônia e em outras regiões do Brasil. Pesquisas futuras podem aprofundar a análise, explorando como as dinâmicas locais impactam diretamente o desempenho escolar e o acesso à educação em cada município.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, E. F. **Gestão educacional participativa**. São Paulo: Papyrus, 2010.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2014.
- CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GADOTTI, M. **Educação para a sustentabilidade**. São Paulo: Cortez, 2009.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOHN, M. G. **Conselhos e políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.
- LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e didática: Teorias da educação e do ensino**. São Paulo: Cortez, 2004.
- LÜCK, H. **Planejamento educacional e gestão estratégica**. Petrópolis: Vozes, 2009.
- OLIVEIRA, D. A. **Política e gestão educacional**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- SAVIANI, D. **Educação e democracia: Teoria e prática**. Campinas: Autores Associados, 2007.